



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 863, 05 DE JUNHO DE 2001

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO INCENTIVAR
A PRÁTICA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS.**

GESSI JOSÉ BRANDALISE, Prefeito Municipal de Vila Flores,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a incentivar a prática de atividades esportivas, promovidas em campeonatos, por entidades municipais organizadas.

Art. 2º - Para efetivação da prática esportiva a contribuição da Prefeitura Municipal, será com valores de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais), por evento .

Art. 3º - Para obtenção do incentivo, as entidades organizadoras dos campeonatos, deverão enviar solicitação através de requerimento, com a devida comprovação da necessidade do incentivo.

Parágrafo único: Fica vedada a extensão deste incentivo às entidades de fato e para campeonatos promovidos por entidades de comunidades do interior.

Art. 4º - Findo o campeonato a entidade organizadora do evento deverá apresentar a prestação de contas dos valores recebidos.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 – Gastos não computados com o ensino

0846224.2056 – Esportes amadores

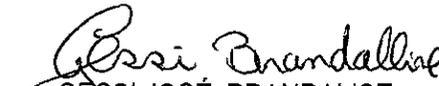
3.2.3.1 – Subvenções sociais

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES,

Aos 05 de Junho de 2001.


GESSI JOSÉ BRANDALISE
PREFEITO MUNICIPAL

Foi efetuada a publicação
em 05/06/2001
GJB